



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
Corregedoria-Geral da União  
Comissão de Coordenação de Correição – CCC

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2012, no Auditório do Bloco A da Esplanada dos Ministérios, sede da CGU, reuniram-se os membros da CCC para a sétima reunião da Comissão. Presentes o Corregedor-Geral da União, Dr<sup>o</sup> Waldir João Ferreira da Silva Júnior, o Senhor Corregedor Adjunto da Área de Infraestrutura, Dr<sup>o</sup> Ricardo Leite Ludovice, o Senhor Corregedor Adjunto da Área Social, Dr<sup>o</sup> Renato Machado de Souza, o Senhor Corregedor Adjunto da Área Econômica, Dr<sup>o</sup> Roberto Vieira Medeiros, o Senhor Corregedor Setorial do Ministério da Justiça, Dr<sup>o</sup> Alexandre Penido Duque Estrada, o Senhor Corregedor Setorial do Ministério do Planejamento, Dr<sup>o</sup> Flávio Rezende Dematté, o Senhor Corregedor Seccional do Instituto Nacional de Seguridade Social, Dr<sup>o</sup> Sílvio Gonçalves Seixas e o Senhor Corregedor Seccional da Polícia Federal, o Dr<sup>o</sup> Cláudio Ferreira Gomes. Presentes ainda, na qualidade de convidados, o Assessor da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República – Ciset/PR, o Dr<sup>o</sup> Torbi Abich Rech, o Corregedor-Geral do Banco Central do Brasil, Dr. <sup>o</sup> Jaime Alves de Freitas e o Sr. Joelson Dias, do Instituto Brasileiro de Estudos da Função Pública. Ausentes, a Senhora Corregedora Setorial do Ministério do Meio Ambiente, Dr<sup>a</sup> Christiane de Castro Gusmão, o Senhor Corregedor da Advocacia Geral da União, Ademar Passos Veiga, o Senhor Corregedor Seccional da Receita Federal, Dr<sup>o</sup> Antônio Carlos Costa D'Avila Carvalho, que foi representado pelo Dr<sup>o</sup> Fernando Lopes Pauletti.

Os trabalhos foram iniciados pelo Corregedor-Geral da União, Dr<sup>o</sup> Waldir João Ferreira da Silva Júnior, que dando as boas vindas a todos, declarou aberta a reunião, destacando a recente criação da Corregedoria da Presidência da República e a sua importância junto à Administração Pública. Ressaltou a importância da criação de corregedorias seccionais e que a recente criação da Corregedoria na Ciset/PR serve de exemplo para as demais. Mencionou a presença do Sr. Joelson Dias, do Instituto Brasileiro de Estudos da Função Pública. Citou o grau de relevância da CCC e a ressonância que causa por meio da publicação de Enunciados e Orientações Normativas, observando a necessidade de aprofundamento



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
Corregedoria-Geral da União  
Comissão de Coordenação de Correição – CCC

\* dos trabalhos. A CCC é um canal de comunicação, sendo um ponto de contato dos Corregedores Seccionais e Setoriais, onde as propostas e as proposições são estudadas e levadas ao Órgão Central. Reforçou ponto importante destacado pelo Senhor Ministro Jorge Hage na última reunião da CCC: a reformulação da Lei 8.112/90. Este trabalho possui a participação de 2 membros da CCC e é importante que esta proposta de reformulação tenha um estudo, uma análise pela CCC, até para ter um retorno principalmente das Seccionais. Propõe-se para a próxima reunião, com antecedência, encaminhar uma minuta inicial de reformulação da Lei 8.112/90. Existem iniciativas de outros órgãos para reformulação da citada Lei, com grupos de trabalho para tal reformulação no aspecto disciplinar.

Em sequência, foi realizada a verificação do quórum, constatando-se a presença de 08 (oito) dos 10 (dez) membros efetivos. Em seguida, passou-se a palavra ao Secretário-Executivo da CCC, Drº Antônio Carlos Vasconcellos Nóbrega, que submeteu para aprovação e assinatura dos membros da CCC, a Ata da última reunião, realizada em 24 de maio. A mesma foi aprovada e assinada pelos membros da CCC presentes à sessão.

Drº Antônio Carlos iniciou a leitura dos assuntos a serem discutidos da 7ª reunião da CCC, ou seja, a votação da minuta de proposta do enunciado sobre demissão de servidor pela prática de crime contra a administração, a exposição de motivos do enunciado nº 04 sobre prescrição, instauração e a lei de acesso à informação.

\* Como consequência da Lei de Acesso à Informação, Drº Antônio Carlos mencionou que a Corregedoria passou a dispor na Internet as atas das últimas reuniões da CCC, a sua composição e os enunciados. O regimento interno em breve será disponibilizado. Ressaltou que a alteração em seu regimento, em que os substitutos possam votar encontra-se com o Sr. Ministro para aprovação.

\* Drº Waldir João fez observações em relação as idéias do colegiado e o encaminhamento de idéias preliminares. Sugere que a secretaria executiva da CCC encaminhe para os seccionais e os titulares, os estudos e assuntos importantes de modo a socializar as informações com os membros. Sugere também que os corregedores setoriais encaminhem sugestões de forma coletiva, para a melhoria dos trabalhos como um todo.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Corregedoria-Geral da União

Comissão de Coordenação de Correição – CCC



Dr.º Waldir reforçou ainda a importância do encaminhamento de propostas pelas corregedorias seccionais e setoriais à secretaria executiva da CCC.

Passou à leitura e explanação do enunciado nº 06 sobre a demissão, conforme o art. 132, inciso I da Lei nº 8.112/90 : “A DEMISSÃO DE SERVIDOR PELA PRÁTICA DE CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE SER PRECEDIDA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO.” Após a votação, o enunciado nº 06 foi aprovado pela totalidade dos membros.

Passou-se a apresentação do segundo tema da reunião, a exposição de motivos do Enunciado nº 04 sobre prescrição, instauração. Na sequência, após concordância do Corregedor-Geral, o Dr.º Alexandre Penido Duque Estrada passou à leitura integral da referida Exposição de Motivos.

Dr.º Waldir João ressaltou que a Exposição de Motivos é a primeira a ser apresentada pela CCC, em razão da repercussão e dos questionamentos surgidos quando da publicação do Enunciado nº 04.

Abriu-se o debate acerca da Exposição de Motivos do Enunciado nº 04 e a discussão pelo Colegiado:

Dr.º Antônio Carlos complementou o Enunciado nº 04 da CCC quanto à aplicação do prazo prescricional penal. Comentou que o gestor deverá ter cautela diante da possibilidade de arquivamento de um processo, em razão da prescrição.

Dr.º Ricardo Leite Ludovice sugeriu, em relação a Exposição de Motivos, que esta contenha esclarecimento sobre a manifestação da autoridade, acerca da instauração ou não de um processo em razão da configuração da omissão. Dr.º Alexandre Penido Duque Estrada, em resposta, informou que na própria exposição de motivos é mencionado que a autoridade julgadora que der causa à prescrição será responsabilizada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem deu causa à prescrição.

Após o debate da Exposição de Motivos do Enunciado nº 04, colocou-se a mesma em votação, e, por unanimidade, foi aprovada.

Passou-se então a apresentação do terceiro e último tema. Dr.º Renato Machado de Souza iniciou sua apresentação sobre a Lei de Acesso à



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
Corregedoria-Geral da União  
Comissão de Coordenação de Correição – CCC

Informação - LAI. Dividiu a mesma em 2 partes: Itens da Legislação que vão se relacionar com PAD e Itens específicos de Processo Administrativo Disciplinar, especialmente com enfoque na Portaria CGU que serão aplicados internamente.

Informou que a LAI trouxe como regra a publicidade. A LAI explicitou como deve ser dada a publicidade e ao mesmo tempo trouxe todos os requisitos de homogeneização do que deveria ser sigiloso e o que não deveria ser publicado, o que precisaria ser resguardado e qual a forma de resguardo.

Seguiu esclarecendo sobre a transparência ativa (a administração cria meios para disponibilizar informação) e passiva (a administração responde indagações). Além disso, fez observação de que a informação é gratuita, sendo permitido cobrar apenas as custas de eventuais serviços e de materiais de reprodução.

Em sequência, ressaltou que, no tocante à informação, a regra é ser pública, a exceção é o sigilo. Existe a possibilidade de sigilo total e parcial da informação.

Em relação aos processos disciplinares, caso um processo contenha informação sigilosa e futuramente alguém requisite alguma informação deste mesmo processo, o ideal é que ao montá-lo, se classifique/identifique aquela parte do processo que está resguardada por sigilo. Ex.: perícia médica, informações patrimoniais. Sugere-se a montagem do processo em volumes separados, usando um volume para as informações resguardadas e outro para as informações comuns.

Dr.º Renato Machado fez menção ao artigo 23 da LAI, sobre a possibilidade de classificação e seu inciso VIII, sobre o comprometimento de atividades de inteligência, bem como de investigação, fiscalização em andamento relacionadas com a prevenção e repressão de infrações. Se a informação a ser prestada causar algo prejudicial (comprometer o interesse público) ela não será fornecida.

Seguiu comentando a Portaria CGU nº 1.613, de 26 de julho de 2012, inciso III do artigo 4º: a restrição de acesso aos documentos e informações que servirem de fundamento para o ato são assegurados enquanto em curso o ato. Seguem, em parte, à manifestação do Judiciário quanto ao



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Corregedoria-Geral da União

Comissão de Coordenação de Correição – CCC



inquérito, no qual o acusado quando pede cópia de alguma documentação, recebe tudo aquilo que é concluído do inquérito.

A portaria da CGU já mencionou quais são os atos considerados de acesso restrito, independente de classificação. Além disso, estabelece quais ações da área de correição, quando concluídos, são tornados públicos: a) procedimento disciplinar instaurado ou acompanhado, estes com a publicação do julgamento pela autoridade competente; b) Investigação preliminar, com o arquivamento do processo; c) Inspeção: só depois de aprovado o relatório final pelo Corregedor-Geral – os papéis de trabalho são resguardados e mantidos como sigilosos mesmo depois do relatório final aprovado pelo Corregedor-Geral.

Como a CGU realiza o acompanhamento de diversos processos, existem na casa cópias de processos disciplinares instaurados por outras unidades. Em razão da portaria da CGU regulamentar os seus processos, solicitações de cópias de processos disciplinares de outras unidades não deverão ser atendidas.

Após sua explanação, Drº Renato Machado sugeriu a elaboração de um Enunciado para a Lei de Acesso à Informação – LAI que pacifique o entendimento sobre processos disciplinares.

Aberta a discussão do tema, Drº Sílvio Seixas do INSS sugeriu ao invés de Enunciado que seja elaborada uma Orientação Normativa, em razão da complexidade do tema e pela Orientação poder abarcar mais possibilidades do que o Enunciado, sugestão esta acatada pelo Drº Renato Machado.

Drº Sílvio Seixas do INSS ressaltou que em sua unidade, quando há solicitação de cópias de processos, eles o fazem em modo eletrônico, digitalizando os mesmos em prol dos custos e da agenda ambiental da administração pública.

Drº Waldir João sugeriu que a Orientação Normativa a ser elaborada seja ampla e abarque todas as situações envolvendo a Lei de Acesso e processos disciplinares. Em razão da complexidade do tema e da proximidade da próxima reunião, Drº Waldir João alertou poder não haver tempo para elaborar a referida orientação.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
Corregedoria-Geral da União  
Comissão de Coordenação de Correição – CCC

Para solucionar tal questão, Drº Renato Machado sugeriu que seja transmitida para o grupo uma mensagem eletrônica, onde haja uma manifestação prévia, de modo que possam ser coletados todos os pontos dos presentes em relação a Lei de Acesso. Assim, os pontos sobre a LAI seriam compilados, devolvidos para apreciação e finalmente seriam apresentados os resultados.

Assim, Drº Waldir João sugeriu que o relator apresente um cronograma (em 2 semanas) para que seja efetivada a elaboração da Orientação Normativa até o dia da próxima reunião da CCC, ou seja, em 13 de Dezembro.

Como último ponto, Drº Waldir João escolheu como relator para a Lei de Acesso à Informação o Dr. Renato Machado. Na sequência, agradeceu a presença de todos declarando encerrado os trabalhos e lembrando que a data da próxima reunião da CCC será no dia 13 de dezembro.

*SÉTIMA ATA APROVADA NA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO  
DE COORDENAÇÃO DE CORREIÇÃO REALIZADA EM 06/12/2012*